



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECSTM/GADIR/DPADI

PORTARIA Nº 9961

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar (STM), aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no art. 184 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo [Decreto nº 11.531](#), de 16 de maio de 2023, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando CODAC (4178555), de 11 de fevereiro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução do **Contrato nº 05/2025 (4165305)**, celebrado entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA.**, para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do ambiente do *datacenter* do edifício garagem do STM, de acordo com o Processo SEI nº 010953/24-00.210.

GESTORES			
GESTOR	WILSON MARQUES DE SOUZA FILHO - Coordenador	Titular	COTEC/DITIN
FISCAIS			
DEMANDANTE	ANTENOR TEIXEIRA DA CRUZ JUNIOR - Chefe de Seção	Titular	SEGER/DITIN
	BRUNO HERNANDES AZENHA PILON - Assistente III	Substituto	SEGER/DITIN
TÉCNICO	BRUNO HERNANDES AZENHA PILON - Assistente III	Titular	SEGER/DITIN
	ANTENOR TEIXEIRA DA CRUZ JUNIOR - Chefe de Seção	Substituto	SEGER/DITIN
ADMINISTRATIVO	CLOVIS DE CERQUEIRA CESAR - Assistente III	Titular	SEFIS/DIRAD
	PAULO CESAR CAIXETA - Assistente III	Substituto	SERVI/DIRAD

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 117 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a

proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Art. 3º As competências da Equipe de Fiscalização, do Gestor e dos Fiscais seguem abaixo discriminadas, cabendo ressaltar que as competências do Guia de atribuições da Equipe de Fiscalização (4130730) são comuns a todos os membros designados:

- Guia de atribuições da Equipe de Fiscalização (4130730);
- Guia de atribuições do Gestor (4130739);
- Guia de atribuições do Fiscal Administrativo (4130741);
e
- Guia de atribuições do Fiscal Técnico (4130743).

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 12/02/2025, às 23:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4182153** e o código CRC **317E17CD**.

4182153v5

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 -
Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>